



# DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Quarta-feira - 12 de novembro de 2014

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro  
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira  
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio  
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão  
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo  
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira  
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

## LIDERANÇAS - 2014

### **BLOCO TRANSPARÊNCIA E RESULTADO - BTR - (COLIGAÇÃO PSDB - PSD - DEM - PEN - PPS - PR - PTdoB - SDD)**

Líder: Deputado Lafayette de Andrada  
Vice-Líderes: Deputados Bosco e Rômulo Viegas e Deputada Luzia Ferreira

### **BLOCO AVANÇA MINAS - BAM - (COLIGAÇÃO PV - PP - PTB - PDT - PSB - PROS - PMN - PSC - PTC - PTN)**

Líder: Deputado Inácio Franco  
Vice-Líderes: Deputados Bráulio Braz, Carlos Pimenta, Duílio de Castro, Romel Anízio e Tiago Ulisses.

### **BLOCO MINAS SEM CENSURA - BMSC - (COLIGAÇÃO PT - PMDB - PRB)**

Líder: Deputado Pompílio Canavez  
Vice-Líderes: Deputados Gilberto Abramo, Rogério Correia, Ulysses Gomes, Vanderlei Miranda e Deputada Maria Tereza Lara

### **LIDERANÇA DA MAIORIA**

Líder: Deputado Gustavo Valadares

### **LIDERANÇA DA MINORIA**

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

### **LIDERANÇA DO GOVERNO**

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro  
Vice-Líderes: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Duarte Bechir, Leonardo Moreira e Luiz Henrique.

## COMISSÕES PERMANENTES

### **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Corrêa	BTR	Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	Vice-Presidente
Deputado Leonardo Moreira	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	BAM	
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR	
Deputado Rogério Correia	BMSC	
Deputado Vanderlei Miranda	BMSC	

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Jayro Lessa	BTR
Deputado Wander Borges	BAM
Deputado Célio Moreira	BTR
Deputado Tenente Lúcio	BAM
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Ulysses Gomes	BMSC
Deputado Sávio Souza Cruz	BMSC

### **COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15h30min

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo Lamac	BMSC	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-Presidente
Deputado Pompílio Canavez	BMSC	



Deputado João Leite BTR  
Deputado Carlos Pimenta BAM

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca BMSC  
Deputado Rômulo Viegas BTR  
Deputado Paulo Guedes BMSC  
Deputado Fábio Cherem BTR  
Deputado Lafayette de Andrada BTR

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa	BTR	Presidente
Deputado Leonídio Bouças	BMSC	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Duílio de Castro	BAM	
Deputado Gustavo Perrella	BTR	
Deputado André Quintão	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada BTR  
Deputado Gilberto Abramo BMSC  
Deputado Bonifácio Mourão BTR  
Deputado Gustavo Corrêa BTR  
Deputado Romel Anízio BAM  
Deputado Tiago Ulisses BAM  
Deputado Rogério Correia BMSC

**COMISSÃO DE CULTURA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elismar Prado	BMSC	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-presidente
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Carlos Mosconi	BTR	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca BMSC  
Deputado Lafayette de Andrada BTR  
Deputado Luiz Humberto Carneiro BTR  
Deputado Rômulo Veneroso BAM  
Deputado Zé Maia BTR

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Rômulo Veneroso	BAM	Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	Vice-Presidente
Deputada Liza Prado	BAM	
Deputado Duílio de Castro	BAM	
Deputado Cabo Júlio	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada BTR



Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Bráulio Braz	BAM
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Vanderlei Miranda	BMSC

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 10h30min

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Liza Prado	BAM	Presidente
Deputado Almir Paraca	BMSC	Vice-presidente
Deputado Cássio Soares	BTR	
Deputado Gil Pereira	BAM	
Deputado	BMSC	

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR
Deputado Leonídio Bouças	BMSC
Deputado Fred Costa	BTR
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR
Deputada Maria Tereza Lara	BMSC

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9 horas

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Ângelo	BMSC	Presidente
Deputado Rômulo Viegas	BTR	Vice-Presidente
Deputado Rogério Correia	BMSC	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Zé Maia	BTR	

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Tereza Lara	BMSC
Deputado Bonifácio Mourão	BTR
Deputado Sargento Rodrigues	BAM
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Célio Moreira	BTR

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 16 horas

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Duarte Bechir	BTR	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	BMSC	Vice-Presidente
Deputado Bosco	BTR	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Elismar Prado	BMSC	

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Neilando Pimenta	BTR
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Rogério Correia	BMSC
Deputado Paulo Lamac	BMSC

### COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

#### MEMBROS EFETIVOS:



Deputado Marques Abreu	BAM	Presidente
Deputado Ulysses Gomes	BMSC	Vice-Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	BMSC	
Deputado Mário Henrique Caixa	BAM	
Deputado Tenente Lúcio	BAM	

**MEMBROS SUPLENTE:**

Deputado Wander Borges	BAM
Deputado Cabo Júlio	BMSC
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado André Quintão	BMSC
Deputado Carlos Pimenta	BAM

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14 horas

**MEMBROS EFETIVOS:**

Deputado Zé Maia	BTR	Presidente
Deputado Jayro Lessa	BTR	Vice-Presidente
Deputado João Vítor Xavier	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	BMSC	
Deputado Ulysses Gomes	BMSC	
Deputado Romel Anízio	BAM	

**MEMBROS SUPLENTE:**

Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Gustavo Corrêa	BTR
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado João Leite	BTR
Deputado	BMSC
Deputado Paulo Guedes	BMSC
Deputado Tiago Ulisses	BAM

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas

**MEMBROS EFETIVOS:**

Deputado Célio Moreira	BTR	Presidente
Deputado Duarte Bechir	BTR	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	BTR	
Deputado Rômulo Veneroso	BAM	
Deputado Sávio Souza Cruz	BMSC	

**MEMBROS SUPLENTE:**

Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Gustavo Valadares	BTR
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Inácio Franco	BAM
Deputado	BMSC

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 16h30min

**MEMBROS EFETIVOS:**

Deputado Sávio Souza Cruz	BMSC	Presidente
Deputado Tiago Ulisses	BAM	Vice-Presidente
Deputado João Vítor Xavier	BTR	
Deputado Wander Borges	BAM	
Deputado Carlos Henrique	BMSC	



## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever Lopes	BMSC
Deputado Rômulo Veneroso	BAM
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR
Deputado Bosco	BTR

**COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Quintão	BMSC	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	BMSC	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	
Deputado Neilando Pimenta	BTR	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo Lamac	BMSC
Deputado João Vítor Xavier	BTR
Deputado Bosco	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Ulysses Gomes	BMSC

**COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Paulo Guedes	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Wander Borges	BTR
Deputado Duílio de Castro	BAM
Deputado Antonio Lerin	BAM
Deputado Durval Ângelo	BMSC

**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei Miranda	BMSC	Presidente
Deputado Paulo Lamac	BMSC	Vice-Presidente
Deputada Célio Moreira	BTR	
Deputado Cássio Soares	BTR	
Deputado Marques Abreu	BAM	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tadeu Martins Leite	BMSC
Deputada Maria Tereza Lara	BMSC
Deputado João Leite	BTR
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR
Deputada Liza Prado	BAM

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	BAM	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Gilberto Abramo	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Hélio Gomes	BTR
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado Tadeu Martins Leite	BMSC

**COMISSÃO DE SAÚDE**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos Mosconi	BTR	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	BAM	Vice-Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputado Arlen Santiago	BAM	
Deputado Pompílio Canavez	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Henrique	BTR
Deputado Sargento Rodrigues	BAM
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM
Deputado Wander Borges	BAM
Deputado Durval Ângelo	BMSC

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 9 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite	BTR	Presidente
Deputado Sargento Rodrigues	BAM	Vice-Presidente
Deputado Cabo Júlio	BMSC	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Leonardo Moreira	BTR	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Leonídio Bouças	BMSC
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Tenente Lúcio	BAM

**COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reis	BAM	Presidente
Deputado Bosco	BTR	Vice-Presidente
Deputado Neilando Pimenta	BTR	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	
Deputado Wander Borges	BAM	



## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Cássio Soares	BTR
Deputado Marques Abreu	BAM
Deputado Braulio Braz	BAM

**COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 11 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adalclever Lopes	BMSC	Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	Vice-Presidente
Deputado Paulo Guedes	BMSC	
Deputado Gustavo Valadares	BTR	
Deputado Anselmo José Domingos	BAM	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sávio Souza Cruz	BMSC
Deputado Elismar Prado	BMSC
Deputado Deiró Marra	BTR
Deputado Agostinho Patrus Filho	BAM
Deputado Inácio Franco	BAM

**COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Perrella	BTR	Presidente
Deputado Braulio Braz	BAM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputado Gil Pereira	BAM	
Deputado Almir Paraca	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta	BAM
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Zé Maia	BTR
Deputado Elismar Prado	BMSC

**COMISSÃO DE ÉTICA**

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bonifácio Mourão	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	BMSC	
Deputado Paulo Lamac	BMSC	
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR
Deputado Carlos Mosconi	BTR
Deputado Fabiano Tolentino	BTR
Deputado Gilberto Abramo	BMSC
Deputado Rogério Correia	BMSC



Deputado Tiago Ulisses  
Deputado Rômulo Veneroso  
Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

BAM  
BAM

## SUMÁRIO

- 1 - ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO**
- 2 - ATAS**
  - 2.1 - Reuniões de Comissões
- 3 - ORDENS DO DIA**
  - 3.1 - Plenário
  - 3.2 - Comissões
- 4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
  - 4.1 - Comissões
- 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 - ERRATA**



## ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO

### ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicações aprovadas para admissão ou promoção na Ordem do Mérito Legislativo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 2.778, de 27 de abril de 1982.

#### Grande Mérito

Christiane Neves Procópio Malard  
Cloves Eduardo Benevides - Promoção  
Herbert José de Almeida Carneiro - Promoção  
Pedro Carlos Bitencourt Marcondes  
Santuzza Abras - Promoção

#### Mérito Especial

Alberto Aluizio Pacheco de Andrade  
Alencar Santos Viana Filho  
Ana Lúcia Almeida Gazzola  
Antônio Carlos Silva Nunes  
Anuar Arantes Amui - Promoção  
Cássio Antônio Ferreira Soares  
Cristiano Felix dos Santos Silva - Promoção  
Eliane Denise Parreiras Oliveira  
Higino Zacarias de Sousa - Promoção  
Ivan Gamaliel Pinto  
Jefferson Gonçalves Mendes - Promoção  
José Alberto Teixeira dos Santos - Promoção  
José Carlos de Souza Campos  
Oliveira Santiago Maciel - Promoção  
Rubem da Cruz - Promoção  
Theophilo Moreira Pinto Neto - Promoção  
Tiago Nascimento de Lacerda  
Wilson Marega Craide - Promoção

#### Mérito

Adailton Vieira Pereira  
Adilson de Souza Pereira  
Adolfo Géio Filho  
Adriana Garcia Rabelo  
Agnaldo Lúcio dos Santos  
Agnaldo Perugini  
Alcides Diniz da Silva  
Alexandre Freitas Macedo  
Alexandre Panemas Bastos  
Almerindo da Silveira Barbosa  
Almir Resende Júnior



Aluisio Motta Palhares  
Ana Lúcia Abritta Garzon Leite  
Ana Silvério de Almeida  
Anderson Alcântara Silva Melo  
André Luiz Carmônio  
Antônio André Nascimento Guimarães  
Antônio Carlos Dias  
Antonio Carlos Silva  
Antônio de Faria Lopes  
Antônio Fernando Batista  
Antônio José Raposo  
Antonio Juvenal Pereira da Silva  
Antônio Vaz de Melo  
Ariovaldo Risola  
Arnaldo Luiz de Oliveira  
Attilio Ferdinando Pellicci  
Aurélio Suenes de Resende  
Aurélio Tadeu Nunes de Sousa  
Belizário Antônio de Lacerda  
BH News  
Camillo Philinto Prates  
Carlos Alberto Barbosa  
Carlos Alberto dos Santos  
Carlos Alberto Pereira Dias  
Carlos Magno Pereira de Freitas  
Carmen Lúcia Calicchio Gonçalves  
Cervejaria Wäls  
Chames Sales Rolim  
Chamone Nacifê Júnior  
Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração  
Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paulo  
Cooxupé - Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda.  
Cristina Corrêa de Araújo Ávila  
Damiana Sousa Campos  
Daniel Figueiredo Borja  
Danny Eduardo Stochiero Soares  
Délcio Scandiuzzi  
Denis Engel Madureira  
Dilson Fonseca da Silva  
Distribuidora Amaral Ltda. - Farmax  
Donizete Barbosa Oliveira  
Ducler Costa Júnior  
Edimarques Gonçalves Teixeira  
Edmar Gomes de Souza  
Eduardo Caram Patrus  
Eduardo Medeiros Cabral  
Edward Garzon Moreira César  
Efigênia Maria Abílio  
Elder Cássio de Souza Oliva  
Eli José Vaz  
Eliana Brasil Campos  
Elio Conroy Espejo  
Empresa Jornalística Santa Marta Ltda.  
Esmeraldo Pereira Santos  
Eustáquio de Carvalho Braga  
Eustáquio Gomes da Silva  
Evandro Bartholomei Vidal  
Evangelista Cyborg dos Santos  
Ezequiel Silva  
Fausto Costa  
Fausto Reis Nogueira  
Felipe José Mota Ribeiro

Fernando Breno Valadares Vieira  
Fernando Fialho Martins  
Fernando Macedo  
Flávio Couto Bernardes  
Florisvaldo Ramos de Novais  
Gentil Alves Costa  
Geovane Marques dos Santos  
Geralda Aparecida Ferreira Leite  
Geraldo Antonio da Cunha  
Geraldo Aparecido Silva  
Geraldo Tadeu Reis  
Gerson Gomes de Freitas  
Gilberto Silva Ramos  
Giovane Gomes da Silva  
Glaucir Antunes Modesto  
Guilherme Olinto Abreu Lima Resende  
Gustavo de Jesus Werneck  
Gustavo Leite de Sousa  
Igor Rodrigues de Pinho Tavares  
Império das Tintas  
Instituto Educacional Conhecer, Construir e Viver  
Irizon Amaral de Arantes  
Itamar Ribeiro Toledo  
Ivan Abrão  
Ivo de Oliveira Lopes  
Izaltino Vital de Souza  
Jacinto Moreira dos Reis  
Jacob Lopes de Castro Máximo  
Jader Soares Viana  
Jailson Henrique dos Santos  
Jair Roberto Martins  
João Andrade do Nascimento  
João Batista Chaves Filho  
João Carlos Cabral de Almeida  
João Daher Filho  
Jordão Viana Teixeira  
Jorge Humberto Rodrigues  
Jorge Wagner Ribeiro Barbosa  
José Aécio dos Santos  
José Carlos de Assis  
José Divino da Silva  
José Lucindo Pinheiro  
José Luiz de Santana  
José Marcos Nunes de Oliveira  
José Maria Peixoto de Miranda  
Jose Modesto da Paixão  
José Sebastião de Oliveira  
Josué Christiano Gomes da Silva  
Juarez Contim Junior  
Juliana Assis Ferreira  
Júlio Maria de Sousa  
Laerth Vieira Filho  
Leonardo Carvalho Muniz  
Leônidas Araújo Vieira  
Lídia Nara de Sene Oliveira y Oliveira  
Luciane de Paula Santos Vieira  
Luciane Sepúlveda Viana  
Luciano Belfort de Andrade Santos  
Luciano José de Araújo  
Luciene Teixeira de Moraes  
Lucimar Fátima de Almeida Cunha  
Luiz Augusto Pianetti

Luiz Eduardo Massara Guimarães  
Luiz Paulo Terrinha  
Luiz Roberto Laurindo Dias  
Manoel Antônio Martins  
Marcelo Luiz Barbosa  
Marcelo Nicolau Corcelli  
Márcio Aurélio Messias Franco  
Marco Antonio Mendes  
Marco Aurélio Nogueira  
Marcos Antonio da Paz  
Marcos Paulo de Souza Miranda  
Marcos Roberto Estevam  
Marcos Valério Fraga  
Maria Aparecida Freire  
Maria Cristina Prates Alves  
Maria Eliane Fernandes Cunha Martins  
Maria Helena de Carvalho Santana  
Maria Helena de Jesus  
Maria Joana Pereira  
Maria Lúcia Scarpelli dos Santos  
Maria Virgília Pascoal Rosa  
Marina Lara Rezende Van Herk  
Marinely de Paula Bomfim  
Mateus de Lima Leite Soares  
Maurício de Oliveira Júnior  
Maurício Lemes de Carvalho  
Maurílio Costa  
Maurosan Gonçalves Machado  
Micharlis Stênio da Fonseca  
Miguel Alves Ferreira Junior  
Milton Barbosa Lima  
Moacir Tostes de Oliveira  
Moisés da Silva Gumieri  
MRV Engenharia e Participações S.A.  
Natália Raquel Ribeiro Araújo  
Nehemias Gaspar de Araújo  
Nélson Assumpção Galizzi  
Orlando Luciano Sartori  
Osmani Barbosa Neto  
Pedro Paulo de Abreu  
Rafael Dotti de Carvalho  
Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza  
Ramon Tadeu Carvalho Bucci  
Regina Coeli de Oliveira Carvalho Lima  
Regina Cotta Cordeiro  
Renato Filgueiras  
Ricardo Alves  
Ricardo dos Santos Tosta  
Rita de Cássia Bambirra  
Roberto Coelho de Alvarenga  
Robson Paiva Zanola  
Rogério Roque dos Santos  
Ronaldo Athayde da Cunha Peixoto  
Ronny Sávio Campos Tomáz  
Roseli Ferreira Pimentel  
Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira  
Salomão Leite Caldeira  
Samuel Barreto de Souza  
Samy Chafic Abou Jaber  
Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho  
Sebastião Coelho de Oliveira  
Sebastião da Costa Pereira Neto



Serafim Melo Jardim  
Sergio Bernardes Lemos  
Sérgio Henrique Soares Fernandes  
Sidiney Pereira da Silva  
Sílvia Renata Teixeira Rodrigues  
Tania Elisabete Dias de Castro  
Tauá Resort Caeté Ltda.  
Tereza Augusta Grillo  
Ulisses Ivan Senen Leal  
Valeria Heloísa Kemp  
Valmir Faria da Silva  
Valter Silva Teixeira  
Vanderlúcio de Oliveira  
Vinícius Marcus de Almeida Rocha  
Vinícius Rêgo Pessoa  
Viviane Almeida Soares da Silva  
Volney Halan Marques  
Wagner Cardoso  
Wagner do Nascimento Junior  
Wagner Fabiano dos Santos  
Wagner Mendes da Silveira  
Waldeci Gouveia Rodrigues  
Walter Tavares Sales  
Wanda Maria de Castro Alves  
Wendel Cristiano Soares de Mesquita  
Wilder Ferreira da Cunha  
William José Ferreira  
Willian Damasceno de Araújo  
Wilson Pingo de Oliveira Antunes



## ATAS

**ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL  
NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/10/2014**

Às 14h24min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Durval Ângelo, Wander Borges e Liza Prado (substituindo o deputado Antônio Carlos Arantes, por indicação da liderança do Bloco Avança Minas), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, as deputadas Maria Tereza Lara e Luzia Ferreira e o deputado Duarte Bechir. Havendo número regimental, o presidente, deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a deliberar sobre proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 10.666/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja realizada reunião conjunta das Comissões de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Participação Popular para debater, audiência pública, a proposta de revisão do PPAG 2012-2015, exercício 2015, no âmbito da Rede de Desenvolvimento Rural e do programa Cultivar, Nutrir e Educar. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2014.

Antônio Carlos Arantes, presidente - Rogério Correia.

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/10/2014**

Às 14h50min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Luzia Ferreira e Liza Prado (substituindo o deputado Rômulo Veneroso, por indicação da liderança do BAM) e os deputados Duarte Bechir e André Quintão (substituindo o deputado Sávio Souza Cruz, por indicação da liderança do MSC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da deputada Luzia Ferreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 10.677/2014, do deputado Célio Moreira, em que solicita seja realizada reunião conjunta das Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento



Sustentável, de Participação Popular e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo para debaterem, em audiência pública, a proposta de revisão do PPAG 2012-2015, exercício 2015, no âmbito da Rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Célio Moreira, presidente - Carlos Pimenta - Duarte Bechir.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63/2013, EM 5/11/2014**

Às 9h31min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, Rômulo Veneroso e André Quintão, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Agostinho Patrus Filho, Sargento Rodrigues e Wander Borges. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Rômulo Veneroso, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a empossar o vice-presidente eleito, apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença da deputada Luzia Ferreira. A seguir, o presidente empossa o vice-presidente eleito, deputado Rômulo Veneroso. A deputada Luzia Ferreira retira-se da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é rejeitado o parecer pela rejeição, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013 (relator: deputado André Quintão), registrando-se o voto contrário do deputado André Quintão. A presidência designa como novo relator o deputado Rômulo Veneroso, que dará forma ao que a comissão houver decidido. Registra-se a presença dos deputados Cabo Júlio e Elismar Prado. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 11/11/2014, às 9h30min, para apreciação do parecer da Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Duarte Bechir, presidente - André Quintão - Wander Borges.

#### **ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/11/2014**

Às 14h13min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Luzia Ferreira (substituindo o deputado Lafayette de Andrada, por indicação da liderança do BTR) e os deputados João Leite e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 3.764/2013, no 1º turno, e 5.424/14, em turno único, dos quais designou como relator o deputado Sargento Rodrigues. É redistribuída a relatoria do Projeto de Lei nº 5.395/14, em turno único, ao deputado Sargento Rodrigues. A presidência comunica que será reiterado o Requerimento de Comissão nº 10.467/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Defesa Social pedido de providências para que apure as denúncias apontadas pelo ex-agente de segurança penitenciário Ilton Santiago Resende contra o Sr. Luiz Felipe Pinheiro dos Santos, diretor-geral do Presídio Dr. Nelson Pires, em Oliveira, e, se for o caso, o afaste da direção desse estabelecimento público. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 4.405/2013 e 5.285/2014, que receberam parecer por sua aprovação, votando "sim" a deputada Luzia Ferreira e os deputados João Leite e Sargento Rodrigues, não se registrando voto contrário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.278/11 e 5.175/14. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.704/2014, da deputada Luzia Ferreira, em que solicita seja realizada reunião desta comissão no Município de Brumadinho, para debater, em audiência pública, a possibilidade de aumento do efetivo policial local;

nº 10.705/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada reunião desta comissão no Município de Martinho Campos para debater, em audiência pública, o aumento da criminalidade local e a falta de efetivo e de estrutura de trabalho para a Polícia Militar;

nº 10.706/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre a pretensão de se construir três celas na sede da Delegacia de Polícia Civil de Januária, para apresentação de menores infratores, e sobre a notícia de reunião com a sociedade civil visando o recolhimento de fundos para a referida construção;

nº 10.707/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado à Superintendência de Investigações e Polícia Judiciária da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que sejam intensificadas as investigações sobre o assassinato de Cleomar Rodrigues de Almeida, líder da Liga dos Camponeses Pobres, no Município de Pedras de Maria da Cruz;

nº 10.708/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Comando da 11ª Região da Polícia Militar pedido de providências para que seja reforçado o policiamento no Município de Pedras de Maria da Cruz, devido a denúncias de



acirramento de conflitos fundiários na região, onde foi assassinado Cleomar Rodrigues de Almeida, líder da Liga dos Camponeses Pobres;

nº 10.709/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Justiça e à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República pedido de providências para que sejam realizadas ações de contenção de conflitos fundiários e investigação sobre o assassinato de Cleomar Rodrigues de Almeida, líder da Liga dos Camponeses Pobres, no Município de Pedras de Maria da Cruz;

nº 10.710/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado à Superintendência do Inbra em Minas Gerais pedido de providências para que sejam agilizados os processos de reforma agrária e de regularização fundiária no Município de Pedras de Maria da Cruz, tendo em vista que a demora desses procedimentos tem contribuído para a ocorrência de conflitos graves na região, tal como o assassinato de Cleomar Rodrigues de Almeida, líder da Liga dos Camponeses Pobres;

nº 10.711/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a instalação de hidrantes ou reservatórios exclusivos de água nos aeroportos, com capacidade para abastecimento de viaturas e aeronaves utilizadas no combate a incêndio.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

João Leite, presidente - Sargento Rodrigues - Cabo Júlio.



## ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/11/2014

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Discussão do Relatório Final da CPI da Telefonia.

Incluído em ordem do dia nos termos do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

##### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 142, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que trata da organização e da divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Rômulo Viegas opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 143, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Zé Maia opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.287, que altera os limites da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.289, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2013. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.295, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.306, que assegura ao aluno matriculado em estabelecimento de ensino de educação básica vinculado ao Sistema Estadual de Educação o direito de observar o período de guarda religiosa. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.336, que acrescenta dispositivo à Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.



Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.337, que acrescenta dispositivos à Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, com o objetivo de proibir a utilização da tecnologia de incineração nos casos que especifica. (Faixa constitucional) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.352, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 19.451, de 11 de janeiro de 2011, que autoriza o Instituto Estadual de Florestas - IEF - a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica. (Faixa constitucional) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2013, dos deputados Jayro Lessa, Sargento Rodrigues e outros, que altera o inciso II do § 3º do art. 53 da Constituição do Estado (Veda, na eleição da Mesa da Assembleia, a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2013, do deputado Anselmo José Domingos e outros, que acrescenta inciso ao art. 64 da Constituição do Estado (Prevê a possibilidade de proposta de emenda à Constituição Estadual de iniciativa popular). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2014, do deputado Lafayette de Andrada e outros, que acrescenta artigo à Constituição do Estado para adequação ao disposto na Constituição da República (Considera efetivo o servidor público do Estado de Minas Gerais que não tenha sido admitido até 5 de novembro de 2007 na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, estável ou não, por efeito do art. 19 do ADCT da Constituição Federal). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.327/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.348/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 45/2013, do deputado Gustavo Perrella, que altera a Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Belo Horizonte (Inclusão do Município de Jequitibá no Colar Metropolitano). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 755/2011, do deputado Wander Borges, que institui o Dia Estadual de Combate aos Maus Tratos Contra os Idosos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 427/2011, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a fiscalização da venda de ingressos de eventos artísticos, culturais e desportivos por cambista no âmbito do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 873/2011, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a integração de considerações ambientais nas licitações e nos contratos públicos do Estado de Minas Gerais a serem observadas pelos órgãos da administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações públicas, fundos especiais não personificados, pelo seu gestor, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Minas Gerais, prestadoras de serviço público e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.710/2011, do deputado Doutor Wilson Batista, que institui, no âmbito dos hospitais da rede pública de saúde do Estado, o Programa de Cirurgia Plástica Reconstructiva da Mama. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.165/2014, do Procurador-Geral de Justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2014, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 575/2011, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.507/2012, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação e a transformação de cargos nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.170/2013, do deputado Sargento Rodrigues, que altera a Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.



**ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 12/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 12/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 12/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 4.033/2013, do deputado Cabo Júlio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 5.112/2014, do deputado Ulysses Gomes; 5.114/2014, do deputado Marques Abreu; 5.254/2014, do deputado Fred Costa; e 5.259/2014, do deputado Dilzon Melo.

Requerimentos nºs 8.544/2014, do deputado Duarte Bechir; 8.570/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel; 8.608/2014, da deputada Luzia Ferreira; 8.622/2014, da Comissão de Participação Popular; e 8.769/2014, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 12/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 5.541/2014, do governador do Estado, e 5.131/2014, do deputado Luiz Humberto Carneiro.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 12/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Finalidade: discutir e votar pareceres de redação final

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 12/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:





Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.381/2011, do deputado Carlos Mosconi; 4.609/2013, do deputado Bonifácio Mourão; 5.002/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5.157/2014, do deputado Ivair Nogueira; 5.173/2014, do deputado Braulio Braz; 5.248/2014, do deputado Luiz Henrique; 5.249 e 5.250/2014, do deputado Dinis Pinheiro; 5.256/2014, do deputado Dilzon Melo; 5.267/2014, do deputado Fred Costa; 5.297/2014, do deputado Wander Borges e 5.301/2014, do deputado Célio Moreira.

Requerimentos nºs 8.540/2014, do deputado Duarte Bechir; e 8.818/2014, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 12/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.991/2014, do deputado Dinis Pinheiro; 5.344/2014, do deputado Inácio Franco.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 12/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 4.625/2013, do deputado Fabiano Tolentino, e 4.862/2014, do deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 12/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 5.096/2014, do deputado Fred Costa.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.923/2013, do deputado Fred Costa.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.006/2013, do deputado Antonio Lerin; 5.226/2014, do deputado Duarte Bechir.

Requerimentos nºs 8.539/2014, da Comissão de Participação Popular; 8.828/2014, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; e 8.879/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.



**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Leonídio Bouças, André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva, Duílio de Castro, Gustavo Perrella e Luiz Henrique, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 12/11/2014, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 5.328/2014, da deputada Liza Prado, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.775/2013, do deputado Gustavo Corrêa, 4.797/2013, do Tribunal de Justiça, 4.821 e 4.956/2014, da deputada Liza Prado, 4.961/2014, do deputado Luiz Humberto Carneiro, 5.036/2014, da deputada Liza Prado, 5.115/2014, do deputado Inácio Franco, 5.196/2014, do deputado Célio Moreira, 5.205/2014, do deputado Sávio Souza Cruz, 5.210/2014, do deputado Luiz Henrique, 5.430/2014, da deputada Liza Prado, 5.447/2014, do deputado Agostinho Patrus Filho, 5.449/2014, do deputado Fred Costa, 5.494/2014, do governador do Estado, e 5.499/2014, do Tribunal de Contas, de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 993/2011, do deputado Dinis Pinheiro, 4.570/2013, do deputado Tenente Lúcio,



4.677/2013, do deputado Duílio de Castro, 4.800/2013, do deputado Cabo Júlio, 4.813/2013, do deputado Inácio Franco, 4.843/2014, do deputado Gustavo Valadares, 4.962/2014, do deputado João Vítor Xavier, 5.087/2014, do deputado João Leite, 5.185/2014, do deputado Paulo Lamac, 5.276/2014, do deputado Deiró Marra, 5.349/2014, do deputado Ulysses Gomes, 5.383/2014, do deputado João Vítor Xavier, 5.388/2014, do deputado Cabo Júlio, 5.401/2014, da deputada Luzia Ferreira, 5.441/2014, do deputado Rômulo Veneroso, 5.443/2014, do deputado Fábio Cherem, 5.444/2014, da deputada Rosângela Reis, 5.446/2014, do deputado Antonio Lerin, 5.450/2014, do deputado Luiz Henrique, 5.452/2014, da deputada Rosângela Reis, 5.453/2014, do deputado Marques Abreu, 5.454/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 5.455/2014, do deputado Gil Pereira, 5.458/2014, do deputado Bosco, 5.459/2014, do deputado Cássio Soares, 5.460/2014, do deputado Cássio Soares, 5.463/2014, da deputada Rosângela Reis, 5.465/2014, do deputado Tiago Ulisses, 5.466/2014, do deputado Ivair Nogueira, 5.472/2014, do deputado Alencar da Silveira Jr., 5.573/2014, da deputada Luzia Ferreira, e 5.588/2014, do deputado Neider Moreira, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Jayro Lessa, Adalelever Lopes, João Vítor Xavier, Lafayette de Andrada, Romel Anízio e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as deputadas Liza Prado, Luzia Ferreira, Maria Tereza Lara e Rosângela Reis e os deputados Almir Paraca, André Quintão, Antônio Carlos Arantes, Bosco, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Celinho do Sinttrocel, Célio Moreira, Dalmo Ribeiro Silva, Doutor Wilson Batista, Duarte Bechir, Durval Ângelo, Elismar Prado, Fabiano Tolentino, Fred Costa, Gustavo Corrêa, Gustavo Perrella, Hely Tarquínio, João Leite, Marques Abreu, Paulo Lamac, Pompílio Canavez, Sávio Souza Cruz, Sebastião Costa, Tadeu Martins Leite, Tenente Lúcio e Tiago Ulisses, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 12/11/2014, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para Turno Único dos Projetos de Lei n°s 5.468 e 5.469/2014, do governador do Estado, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Bosco, Deiró Marra e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 12/11/2014, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei n° 5.096/2014, do deputado Fred Costa, de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei n° 3.923/2013, do deputado Fred Costa, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei n° 4.006/2013, do deputado Antonio Lerin, o Projeto de Lei n° 5.226/2014, do deputado Duarte Bechir; de votar os Requerimentos n°s 8.539/2014, da Comissão de Participação Popular; 8.828/2014, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; e 8.879/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Duarte Bechir, presidente.



### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

#### OFÍCIO N° 2/2014

Da Comissão de Participação Popular em que encaminha as Propostas de Ação Legislativa n°s 2.036, 2.037 e 2.038/2014, aprovadas em plenária final do Parlamento Jovem Edição 2014, realizada no Plenário desta Casa, em 31/10/2014.

#### PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA N° 2.036/2014

##### SUBTEMA 1

##### **Direito ao Envelhecimento com Qualidade de Vida**

1 - Implantação, pelo governo estadual, de forma gradativa, de alas geriátricas nos hospitais públicos e nos conveniados com a administração pública onde não existem essas alas e garantia de atendimento por profissionais especializados nas áreas de geriatria.

2 - Criação, pelo governo estadual, do Centro de Apoio e Valorização do Idoso - Cavi - e adaptação dos centros já existentes, promovendo a socialização, com atendimento diurno, e proporcionando atividades culturais, educacionais, esportivas e de lazer, contando também com atendimento médico especializado por fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas e geriatras.

3 - Criação da Secretaria de Estado de Idoso para formular, executar, avaliar e aprimorar a gestão da política estadual de atendimento à pessoa idosa, por meio de um trabalho focado na valorização do idoso, fortalecendo ações e criando projetos e políticas públicas específicas, visando assim a qualidade de vida do idoso.



4 - Instituição, no nível estadual, do Prêmio Sabedoria para agraciar monetariamente os municípios que desenvolverem políticas especializadas e inovadoras voltadas à pessoa idosa.

5 - Criação de um programa, pelo Estado, a fim de contratar pessoas capacitadas para auxiliarem famílias de baixa renda responsáveis por cuidar de um ou mais idosos debilitados.

- À Comissão de Participação Popular.

### **PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.037/2014**

#### **SUBTEMA 2**

##### **Promoção da Convivência Intergeracional**

6 - Capacitação dos professores dos ensinos infantil, fundamental e médio para trabalharem transversalmente o tema envelhecimento e elaborarem projetos voltados aos direitos dos idosos e ao incentivo à interação entre eles e a comunidade, promovendo a convivência intergeracional.

7 - Criação de um centro de convivência para funcionar como espaço de encontro entre jovens e idosos e de administração de cursos e palestras que envolvam lazer, arte, música e oficinas, promovendo-se, assim, a convivência intergeracional.

8 - Criação do Projeto Conviver nas escolas das redes municipal e estadual, com o objetivo de criar espaços de encontro e diálogo entre jovens e idosos, promovendo-se a mudança da imagem negativa que se tem do envelhecimento, por meio de atividades recreativas e socioculturais.

9 - Criação, pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, da Caravana da Terceira Idade, em parceria com escolas do legislativo, nos municípios onde existam, e escolas da rede pública, para percorrer várias cidades, com o objetivo de oferecer informações de utilidade pública para os idosos, tais como sobre a Previdência Social e o Estatuto do Idoso, além do desenvolvimento de atividades culturais e de auxílio à saúde (em cidades grandes, com mais de três regionais, essa caravana será realizada por regional).

10 - Ampliação dos programas de extensão universitária já existentes, de forma que os profissionais dirijam-se às residências dos idosos e casas de repouso. Além do acompanhamento de um residente ou estagiário, o idoso será acompanhado por um profissional formado. Apesar de o foco principal ser a área da geriatria, imprescindível no acompanhamento da vida senil, haverá espaço para o trabalho de outros profissionais, como psicólogos, dentistas, nutricionistas, fisioterapeutas, entre outros, de forma que sejam promovidas a qualidade de vida e a convivência de gerações.

11 - Desenvolvimento, nas Câmaras Municipais, de encontros com jovens, crianças e idosos, com total autonomia das escolas municipais e estaduais e com o objetivo de dinamizar diálogos, saraus e músicas de diversas épocas, entre outras atividades, com o objetivo de promover a recreação sociocultural.

- À Comissão de Participação Popular.

### **PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.038/2014**

#### **SUBTEMA 3**

##### **Protagonismo Social e Político**

12 - Criação de projetos em parceria com as câmaras municipais que visem a participação dos idosos como protagonistas, com espaço para que eles analisem, debatam e sugiram propostas de leis sobre programas governamentais voltados a eles.

13 - Ampliação do Programa Observatório Estadual do Idoso para sua implantação em todos os municípios do Estado, para acompanhar em conjunto os conselhos municipais que tratam de assuntos comuns aos idosos, de maneira a garantir oportunidades, políticas públicas e cumprimento da legislação.

14 - Isenção ou dedução de impostos a empresas com determinada porcentagem de empregados idosos, com o intuito de incentivar sua contratação e desencorajar sua demissão, além de torná-los indivíduos mais ativos e produtivos para a sociedade.

15 - Criação, pelo governo estadual, do Programa Idoso Mais Digital, para oferecimento de cursos de informática aos idosos nas instituições que dispõem dos referidos cursos.

- À Comissão de Participação Popular.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.223/2014**

#### **Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Capelo Gaivota, com sede no Município de Montes Claros.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.223/2014 pretende declarar de utilidade pública a Associação Capelo Gaivota, com sede no Município de Montes Claros, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo promover e articular ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.



A instituição presta serviços nas áreas de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, de educação especial, de assistência social, de defesa de direitos, de lazer, de trabalho, de cultura e de pesquisa.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e para a melhoria de sua qualidade de vida, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.223/2014, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Cássio Soares, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.371/2014**

#### **Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Urucânia - Appu -, com sede no Município de Urucânia.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.371/2014 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Urucânia - Appu -, com sede no Município de Urucânia.

Fundada em 2001 com a finalidade de prestar serviços que contribuam para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias e para a melhoria das condições de vida de seus associados, a entidade prevê, entre suas possíveis ações, o transporte, o beneficiamento e a industrialização da produção de seus associados, a aquisição ou intermediação na compra de produtos ou insumos para os associados e até mesmo a manutenção de fábricas de derivados de leite e rações balanceadas. Ampliando seu escopo, propõe-se a manter serviços próprios de assistência profissional, assistência médica, dentária, recreativa e educacional, ou, com esse mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada. A proteção do meio ambiente também se inclui entre suas metas.

Pela relevância do trabalho prestado pela Appu junto aos produtores rurais, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.371/2014, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Romel Anízio, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.372/2014**

#### **Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o Projeto de Lei 5.372/2014 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Buieie, Boa Vista e Vargem, com sede no Município de Urucânia.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em exame pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Buieie, Boa Vista e Vargem, com sede no Município de Urucânia.

Fundada em 1999 com a finalidade básica de identificar e analisar os problemas da comunidade nas diversas áreas e buscar meios para solucioná-los, a entidade procura desempenhar atividades de implementação e gerenciamento de infraestrutura comunitária de saúde, saneamento básico, comunicação e eletrificação e estímulo à produção e beneficiamento de produtos agropecuários. Também está voltada para a defesa do meio ambiente, propondo-se a desenvolver projetos de recuperação ambiental com proteção da mata atlântica local, por meio de campanhas nas comunidades, e criação de áreas de preservação permanente em parceria com produtores rurais interessados.

Pelo relevância do trabalho social e ambiental desenvolvido pela associação, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.372/2014, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Romel Anízio, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.395/2014****Comissão de Segurança Pública  
Relatório**

De autoria do deputado Tenente Lúcio, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública - Consep - de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

**Fundamentação**

No Estado, a Secretaria de Defesa Social é responsável pela elaboração e implementação de políticas públicas de prevenção social da criminalidade, por meio da Superintendência de Prevenção Social da Criminalidade. No âmbito do policiamento comunitário, o governo tem incentivado a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - Conseps -, associações civis, de utilidade pública, sem fins lucrativos, constituídas pela comunidade para promover a discussão e adoção de medidas práticas que resultem na melhoria da segurança pública local.

É justamente essa a finalidade do Projeto de Lei nº 5.395/2014, que pretende declarar de utilidade pública o Consep de Uberlândia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com funcionamento há mais de oito anos e que tem como finalidade colaborar com as questões de segurança pública, especialmente aquelas voltadas à prevenção da criminalidade no município.

São objetivos do Consep de Uberlândia, entre outros, propor aos órgãos de segurança pública a definição de prioridades para essa área, em decisão conjunta com a comunidade; firmar parcerias e convênios no sentido de auxiliar financeiramente as unidades policiais para o custeio e a manutenção de viaturas policiais e aquisição de material permanente; e estimular programas de treinamento e capacitação para os profissionais de segurança pública do município.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela instituição, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.395/2014, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Sargento Rodrigues, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63/2013**

(Novo relator, nos termos do art. 138, § 3º, do Regimento Interno)

**Comissão Especial  
Relatório**

De autoria de 1/3 dos membros da Assembleia Legislativa, e tendo como primeiro signatário o deputado Fábio Cherem, a proposição em epígrafe altera os arts. 159 e 160 da Constituição do Estado e acrescenta os incisos IV a VIII ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tornando obrigatória a execução orçamentária dos itens que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 14/11/2013, a proposição foi distribuída a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 111, I, "a", do Regimento Interno.

Em virtude da rejeição do parecer anterior, foi indicado novo relator para emitir parecer, nos termos do art. 138, § 3º, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em exame pretende alterar a Constituição Estadual acrescentando ao art. 160 o § 4º, com o fim de prever que as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado à Assembleia pelo Poder Executivo. A metade desse percentual será destinada a ações e serviços de saúde, computando-se estes gastos para fins do cumprimento do disposto no inciso II do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos.

De acordo com a proposta, será obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações orçamentárias originadas de emendas individuais previstas no § 4º do art. 160, em montante correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, exceto nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica definidos em lei complementar que inviabilizem a sua execução.

A proposta também pretende acrescentar ao art. 159 da Constituição Estadual o inciso III, prevendo que caberá a lei complementar dispor sobre critérios para a execução equitativa e sobre procedimentos que serão adotados em caso de impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório para a realização do disposto no § 4º do art. 160.

Ainda nos termos da proposição, sugere-se o acréscimo ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dos incisos IV, alíneas "a" a "d", e V, VI, VII e VIII.

De acordo com o inciso IV do art. 68 proposto, no caso de impedimento de ordem técnica, assim definido em lei, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 4º do art. 160, serão adotadas as seguintes medidas: a) até 120 dias após a publicação da lei orçamentária, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão



ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; b) até 30 dias após o término do prazo previsto na alínea “a”, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; c) até 30 de setembro, ou até 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; d) se, até 20 de novembro, ou até 30 dias após o término do prazo previsto na alínea “c”, a Assembleia Legislativa não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

Já o inciso V propõe que, após o prazo previsto na alínea “d” do inciso IV, as programações orçamentárias previstas no § 4º do art. 160 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista na alínea “a” do mesmo inciso IV, bem como por motivo de caso fortuito ou força maior.

O inciso VI prevê que os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 4º do art. 160, até o limite de 0,5% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. Por sua vez, o inciso VII prevê que, se for verificado que da reestimativa da receita e da despesa poderá resultar o não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 4º do art. 160 poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Por fim, o inciso VIII propõe que, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o inciso III do art. 159, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Apresentada uma breve síntese sobre a proposição, passamos a analisá-la.

Quanto aos aspectos jurídicos, a discussão suscitada pela proposição sob exame situa-se fundamentalmente no domínio do direito financeiro e do direito constitucional.

Tratando de matéria dessa espécie, a iniciativa parlamentar encontra respaldo no inciso I do art. 64 da Constituição do Estado, na medida em que as linhas gerais do sistema orçamentário são estabelecidas na Constituição da República (arts. 163 e seguintes) e, simetricamente, na Constituição Estadual (arts. 153 e seguintes), razão pela qual não se aplica ao caso o disposto no art. 48 da Carta Federal.

Além disso, nos termos do art. 24 da Constituição da República, direito financeiro é matéria de competência concorrente entre a União e os estados. Isso significa, conforme os §§ 1º a 4º do mesmo artigo, que à União compete editar as normas gerais sobre a matéria e cabem aos estados membros da Federação suplementar essas normas, estabelecendo disposições específicas, em razão das respectivas peculiaridades, e editar suas próprias normas gerais sobre aspectos não regulados por lei federal.

Assim, no exercício da sua autonomia política na seara, os estados devem observar sobretudo o disposto no Capítulo II do Título VI da Constituição da República, na Lei Federal nº 4.320, de 1964, que “estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Sobre esse ponto, destaque-se que o contingenciamento inadequado e imotivado deve ser objeto de apuração e fiscalização por parte do controle externo, desempenhado pelo Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas (art. 71, I e II, da Constituição Federal), podendo ensejar desde aplicação de sanções aos gestores públicos que descumprirem a lei orçamentária até a rejeição das contas.

Com efeito, o art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, determina a realização de controle da execução orçamentária que compreenda a aferição do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços. Por esse motivo, a não execução imotivada de programas contidos na Lei Orçamentária Anual, independentemente da sua origem de emenda parlamentar, já é conduta irregular repreendida pelo ordenamento jurídico vigente.

Sendo assim, a proposta de emenda à Constituição em exame cumpre o papel de suplementar as normas gerais de direito financeiro e orçamentário contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, não conflitando com o seu conteúdo, mas apenas trazendo um maior detalhamento sobre o procedimento de contingenciamento da execução de programações orçamentárias, o dever de motivar o impedimento de sua execução e as condições para o remanejamento da programação que ficou impedida de ser executada, tudo isso com base na competência legislativa suplementar consagrada pelo art. 24, incisos I e II e § 2º, da Constituição Federal.

Registre-se que tramita na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição nº 358/2013, que apresenta matéria similar à que ora se discute nesta proposta, com o objetivo de implantar no âmbito federal a impositividade das programações orçamentárias originadas de emendas parlamentares individuais, nos mesmos termos propostos pela proposição em exame.

Por fim, entendemos necessário apresentar o Substitutivo nº 1, que, em sua essência, promove correções de técnica legislativa e adequa os percentuais inicialmente propostos à realidade orçamentário-financeira do Estado.

Como se sabe, a realidade econômico-financeira atual do Estado é distinta daquela vivenciada pela União, de forma que entendemos necessário prever regras que estabeleçam o aumento progressivo anual dos índices percentuais das receitas correntes líquidas que ensejarão a obrigatoriedade da aprovação das emendas individuais e da impositividade da execução das programações por elas inseridas no orçamento estadual.

A progressividade do crescimento dos índices percentuais proporcionará a compatibilização entre o cumprimento da regra da impositividade prevista na proposta de emenda à Constituição com o indispensável e desejado planejamento econômico-financeiro do Estado, iniciando-se, no ano de promulgação da emenda à Constituição, com a impositividade sobre o percentual de 0,45% da receita corrente líquida até se alcançar, no oitavo ano de vigência da emenda à Constituição, com o crescimento progressivo do índice ao longo dos exercícios financeiros subsequentes, o percentual definitivo de 1,2 %.

Além da progressividade, entendemos necessário também estabelecer que determinados percentuais das emendas individuais sejam destinados não apenas para gastos com serviços públicos de saúde, mas também para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Isso porque a Constituição Federal impõe ao estado que aplique anualmente nunca menos de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, enquanto para a União o referido percentual mínimo é de apenas 18%.

Sendo assim, no âmbito estadual, diante do tratamento constitucional diferenciado entre a União e os Estados, entendemos prudente prever que parte das emendas individuais deverão ser destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, mantendo outra parte com gastos em serviços públicos de saúde, e o remanescente a ser definido pelo parlamentar entre as demais áreas de interesse público.

Dessa forma, a impositividade das emendas individuais não gera risco de inviabilizar o Estado de cumprir os percentuais mínimos de gastos com serviços públicos de saúde e com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Sob o mesmo fundamento de adequação à realidade estadual, sugerimos a alteração do percentual dos restos a pagar previsto no § 11 do art. 160 que poderá ser considerado para fins de cumprimento da execução financeira das programações orçamentárias obrigatórias, reduzindo-o de 0,5% para 0,35% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

O Substitutivo nº 1 sugere a exclusão das expressões “execução equitativa” e “limitações das programações de caráter obrigatório” da redação do inciso III do art. 159 sugerido pela proposta em causa, mantendo-se a regulamentação desses pontos pela própria Constituição Estadual. Esta alteração visa assegurar proteção maior à impositividade das programações inseridas no orçamento pelas emendas individuais e à garantia de que a sua execução seja feita sempre de forma igualitária, atendendo-se de forma impessoal as emendas individuais, independentemente da autoria.

Outra alteração sugerida pelo Substitutivo nº 1 consiste em prever que, em até 60 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo deverá receber dos parlamentares autores das emendas individuais as indicações referentes às programações por elas incluídas, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário e respectivo valor, com observância do percentual destinado às ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, e indicação da ordem de prioridade de cada emenda.

Por fim, tendo em vista que na proposta inicial não consta cláusula de vigência, o Substitutivo nº 1 sugere a sua inclusão na Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013, estabelecendo que ela entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Acrescenta dispositivos aos arts. 159 e 160 da Constituição do Estado e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 159 da Constituição do Estado o seguinte inciso III:

“Art. 159 - (...)

III - dispor sobre procedimentos que serão adotados em caso de impedimentos legais e técnicos e cumprimento de restos a pagar, para a realização do disposto no § 6º do art. 160.”

Art. 2º - Ficam acrescentados ao art. 160 da Constituição do Estado os seguintes §§ 4º a 13:

“Art. 160 - (...)

§ 4º - As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, ressalvado o disposto no art. 139 do ADCT.

§ 5º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino previsto no § 4º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do disposto no inciso II do § 2º do art. 198 e no *caput* do art. 212 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 6º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa das programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária, nos termos previstos no § 4º, em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, ressalvado o disposto no art. 140 do ADCT.

§ 7º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 8º - Em até sessenta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo deverá receber as indicações referentes às programações incluídas por emendas individuais, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário e respectivo valor, com observância do percentual destinado às ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, e indicação da ordem de prioridade de cada emenda.

§ 9º - As programações a que se refere o § 6º não serão de execução obrigatória nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica, observado o disposto no § 10.

§ 10 - Nos casos de impedimento de ordem técnica no empenho da despesa que integre a programação prevista no § 6º, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;



III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Assembleia Legislativa não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 11 - Após o prazo previsto no inciso IV do § 10, a execução das programações a que se refere o § 6º não será obrigatória nos casos dos impedimentos justificados nos termos do inciso I do § 10.

§ 12 - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 6º até o limite de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 13 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 6º poderá ser reduzido em índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.”

Art. 3º - Ficam acrescentados ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os seguintes arts. 139 e 140:

“Art. 139 - O disposto no § 4º do art. 160 da Constituição do Estado será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

I - as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015 serão aprovadas no limite de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 40% (quarenta por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016 serão aprovadas no limite de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 40% (quarenta por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 10% (dez por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

III - as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017 serão aprovadas no limite de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 15% (quinze por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 serão aprovadas no limite de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 serão aprovadas no limite de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI - as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 serão aprovadas no limite de 0,90% (zero vírgula noventa por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VII - as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021 e para os exercícios seguintes serão aprovadas no limite e nos percentuais previstos no § 4º do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 140 - O disposto no § 6º do art. 160 da Constituição do Estado será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

I - as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2015 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 40% (quarenta por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde;

II - as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2016 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 40% (quarenta por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 10% (dez por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

III - as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2017 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 15% (quinze por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2018 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2019 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI - as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2020 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,90% (zero vírgula noventa por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;





VII - as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2021 e dos exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e nos percentuais previstos no § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.”.

Art. 4º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Rômulo Veneroso, relator.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 10/11/2014, o Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### **Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada**

torando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 6/11/2014, que nomeou Alex Roberto Nogueira de Rezende para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;

nomeando Elisangela Rafael da Silva Meireles para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

### **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 171/2014**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. Objeto: cartuchos para impressora HP 6940c. Dotação Orçamentária: 1011-01.122.701-2.009.3.3.90(10.1). Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2014 da Universidade Federal de Minas Gerais.

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 64/2014**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: L3A Divisórias e Forros Ltda. - ME. Objeto: serviços de reforma de acabamentos de teto, incluindo fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado. Vigência: de 10/11/2014 a 10/11/2015. Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.

#### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2014**

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes a fim de maximizar as ações de polícia preventiva necessárias ao exercício do mandato eletivo. Vigência: de 28/1/2015 a 28/1/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-031.729-4.239-3.1.90-10.1 e 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.



## ERRATA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 8/11/2014, na pág. 10, sob o título “Gabinete do Deputado Paulo Lamac”, onde se lê:

“Patricia Soares Ferreira Ferraz Bulhoes”, leia-se:

“Patricia Soares Ferreira”.